



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**DISPENSA ELETRONICA DE VALOR Nº 06/2023 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.978/0001-67, situada na Rua Manoel Ferreira, s/n, centro – Campinas do Piauí – PI, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, Adjudicação: Valor Global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	<i>DIA 09/03/2023, ÀS 10H00MIN LANCES: 10:00 ÀS 10:20</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, situado na Rua Manoel Ferreira, s/n, centro, ou via eletrônica pelo seguinte e-mail: <a href="mailto:cplcampinas@hotmail.com">cplcampinas@hotmail.com</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.**

**2.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2 – Poderão participar jurídicas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21

2.3 - Poderão participar pessoas jurídicas desde que regionalmente estabelecidas, considerando as especificidades do edital.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da administração pública geral, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ISS E OUTROS – LEI 715/2022 – LOA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES - ANO II - EDIÇÃO 376 – PÁGINA 203/347 - QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**4.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**.

**5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e as respectivas propostas deverão ser enviadas no site eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

**5.1.1 PERÍODO DES LANÇES: 10:00 ÀS 10:20**

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.2 Habilitação Pessoa Jurídica:**

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 5.2.9 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante exerceu serviços “compatíveis”, com o objeto desta Chamada Pública/Dispensa, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante ou publicado no Diário Oficial;
- 5.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da entidade (RG);
- 5.2.11 Alvará de Funcionamento da Proponente.
- 5.2.12 Declaração de cumprimento ao Art. 37, XXXIII da CF.

**5.3 Propostas de Preço:**

- 5.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento convocatório (RESÍTANDO O FORMATO E ITENS DO TERMO DE REFERENCIA).
- 5.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 5.4.3 Os preços ofertados poderão exceder os valores, constante neste instrumento convocatório. Devendo obedecer aos valores estipulados em lance.

**6.0 – DO PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 30 (trinta) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**8.0 – Compõem esta Dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

8.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 37, XXXIII DA CF;

8.3 **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA – ATENTAR PARA O TERMO DE REFERENCIA

Campinas do Piauí - PI, 06 de março de 2023.

**RAIANE RODRIGUES CAVALHO**

Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.2 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GAS GLP BUTIJÃO 13 KG	UNID.	440	R\$ 115,00	R\$ 50.600,00

**DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**.

**3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1 Por tratar-se de serviços comuns e o valor a ser contratado não excede o limite legal, adotamos a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922/21.

**4. DO CONTRATO**



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

4.1 A Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 03 (dias) uteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

4.2 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

4.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.4 Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5 O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

4.7 Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

5.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Efetuar o pagamento, para a contratada após a apresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondente (s) ao (s) quantitativo (s) do serviço (os) executado (s);

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pela Prefeitura, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com o contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar os serviços em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento do serviço contratado;
- c) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, resultante da execução do contrato;
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser usado como motivo responsabilização de danos ao contratante ou a terceiro, de rescisão contratual ou aplicação de penalidades em acordo com os termos deste instrumento convocatório ao contratado;
- h) O fornecimento do produto deverá ser realizado em até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas após a solicitação pelo contratado.
- i) O não cumprimento, reincidente, do fornecimento do produto e não havendo justificativa legal da contratada, poderá a contratante prorrogar o prazo por mais uma vez ou aplicar sanções conforma a lei de contratos e licitações ou rescindir unilateralmente o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

j) A entrega dos produtos é de inteira e completa responsabilidade da contratada, arcando com todos os ônus deste.

**8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 O relatório de fiscalização será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REVISÃO DOS PREÇOS**

10.1. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Revisão do Preço do contrato poderá ocorrer para promover a recomposição do valor contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

10.2. São vedadas, sob pena de nulidade o Reajuste com quaisquer estipulações;

10.3. O seu atendimento dos Reajustes e Revisões ficam a critério do ordenador de despesas;

10.4. Poderá ser buscada quando ocorrerem fatos posteriores à contratação que:

a) Sejam imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

b) Que representem um caso fortuito ou de força maior.

10.5. Revisões, se deferidas, será precedida de processo administrativo, o qual constará de:

a) Requerimento, anterior ao fim da vigência do contrato, da proponente para a contratante;

b) Comprovação que justifique a solicitação quer sejam planilhas de demonstração de variação de preços, indicadores de variações do mercado, etc.;

c) Passará pela análise da assessoria jurídica e;

10.6. Deferimento ou indeferimento do ordenador de despesas



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

11.1 A empresa participante que impetrar recurso sem haver fundamentação legal, percebendo-se que houve má fé, será responsável por todas as despesas que ocorrerem no processo, inclusive para as demais empresas concorrentes.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

11.2 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste instrumento convocatório será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vista conferir agilidade ao processo.

11.4 As normas disciplinadoras neste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

11.5 Os extratos parciais do resultado final serão divulgados em Diário Oficial.

11.6 Os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, na forma legal, quando couber.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Simplício Mendes, Estado do Piauí.

Campinas do Piauí - PI, 06 de março de 2023.

**RAIANE RODRIGUES CARVALHO**  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz-).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2023.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**

Rua Manoel Ferreira, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí

CNPJ: 06.553.978/0001-67

E-mail: [cplcampinas@hotmail.com](mailto:cplcampinas@hotmail.com)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2023**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**1.3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.**

**PROPOSTA: APENAS SUGESTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
				VALOR TOTAL R\$	

**VALOR TOTAL R\$**

Valor Global da Proposta R\$ ( );

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ / Nome; Nº do CPF

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o objeto e preço, estabelecidos neste instrumento.

Campinas do Piauí - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.